

# Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

271

MEDIDAS PARA ATENUAR A CRISE  
ECONÔMICO-FINANCEIRA DA BOLÍVIA

ALADI/CR/Resolução 24  
lo. de fevereiro de 1983

## RESOLUÇÃO 24

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O Capítulo III do Tratado de Montevideu 1980 e a Resolução 21 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO Que é decisão unânime dos países-membros contribuir solidariamente para a solução da atual crise econômica e financeira que atravessa a República da Bolívia; e

Que, em cumprimento da Resolução 21 do Comitê de Representantes, a Secretaria elaborou e apresentou uma proposta sobre ações para atenuar a crise econômico-financeira da Bolívia,

### RESOLVE:

PRIMEIRO.- Recomendar aos Governos dos países-membros que:

- a) Aqueles que estiverem em posição credora com respeito à Bolívia façam os maiores esforços para acordar com o Governo desse país:
  - i) O refinanciamento no mais curto prazo possível das dívidas já vencidas, em prazos adequados à situação financeira que atravessa esse país, e de preferência as superiores a um ano; e
  - ii) O diferimento total ou parcial dos vencimentos da dívida externa da Bolívia que se produzam em curto prazo; e
- b) Outorguem ao Governo da Bolívia linhas de crédito bilaterais para a importação de insumos básicos para a indústria e de artigos de consumo imprescindíveis, ou flexibilizem com esse propósito a utilização das atualmente existentes.

SEGUNDO.- Contribuir ao incremento das correntes comerciais da Bolívia naqueles produtos de oferta exportável imediata, através da negociação de acordos de alcance parcial celebrados nos termos do artigo 14 do Tratado de Montevideu 1980, os quais se ajustarão à seguinte regulamentação:

- a) Terão por única finalidade prestar cooperação à República da Bolívia para atenuar a atual crise econômico-financeira; e
- b) Deverão ter uma vigência acorde com as circunstâncias excepcionais que motivaram sua celebração. Essa vigência será determinada em cada caso pelos países-membros participantes.

TERCEIRO.- Recomendar à Secretaria-Geral que, mediante a utilização de recursos da Unidade de Promoção Econômica ou a aplicação de recursos técnicos e financeiros externos, preste sua cooperação à Bolívia, entre outros, nos seguintes campos:

- a) Promoção do comércio exportador boliviano, através da programação e realização de reuniões empresariais, assistência técnica para a organização da comercialização externa, estudos de mercado e contribuição à organização de missões comerciais;
- b) Assessoria na organização dos serviços aduaneiros e capacitação de seu pessoal; e
- c) Apoio através da Unidade de Promoção Econômica, para os projetos prioritários, apresentados pelo Governo da Bolívia e identificados no relatório do Grupo Consultor Especial.